

Parcerias Com o Terceiro Setor

# Aspectos Gerais Sobre a Realização de Despesas



**OUTUBRO • 2025**

*Auditoria-Geral  
do Município*

*Controladoria-Geral  
do Município*



**Prefeitura de  
SOROCABA**

CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA



# PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TERCEIRO SETOR

O terceiro setor, por exercer serviço de natureza pública e relevância social, quando recebe recursos públicos, estes não perdem a natureza pública — daí a obrigação de prestar contas.

## POR QUE ISSO ACONTECE?

O terceiro setor **atua como parceiro do Estado** na execução de políticas públicas.

Os recursos recebidos **continuam sendo públicos**, mesmo que geridos por entidades privadas.

A **transparência e a responsabilidade** são essenciais para garantir que o dinheiro seja usado conforme o interesse público.

# DESPESAS VEDADAS

- ☐ taxa de administração, de gerência ou similar;
- ☐ objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- ☐ fato gerador fora da vigência do ajuste celebrado;
- ☐ pagamento de despesas após o término da vigência do instrumento celebrado, salvo quando expressamente autorizado pela autoridade competente, desde que o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência e o pagamento se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento;

# DESPESAS VEDADAS

- ☐ Transferir recursos para partidos políticos ou entidades sindicais;
- ☐ Multas, juros ou correção monetária;
- ☐ Despesas pagas em “espécie” ou em cheques;
- ☐ Empréstimos;
- ☐ Despesas com pessoas físicas ou jurídicas, condenadas por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público ou improbidade;
- ☐ Pagar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

# DESPESAS PERMITIDAS

- ☐ Todas as demais que não forem expressamente vedadas por Lei, por regulamento do órgão público celebrante ou edital vinculado à parceria; e
- ☐ Possuir previsão expressa em plano de trabalho, desde que tenha relação com o objeto e seja devidamente aprovado pelo ente público.

# **AS DESPESAS PREVISTAS INICIALMENTE EM PLANO DE TRABALHO PODEM SER ALTERADAS?**

# POR APOSTILAMENTO:

## Exemplos:

- ☐ utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos existentes antes da conclusão da execução;
- ☐ remanejamento definitivo de despesas em que não se altere as quantidades totais contratadas;
- ☐ remanejamento das fontes de custeio;

Obs.: Usa-se apostilamentos sempre que a alteração pretendida não vise alterar a essência do instrumento celebrado inicialmente, em especial as metas, quantidades de atendimentos, público-alvo ou outras características que gerem redução ou aumento no valor global pactuado.

# POR TERMO ADITIVO:

## Exemplos:

- ☐ Aumento ou redução do valor global;
- ☐ Criação de novas despesas;
- ☐ Repactuação de valores.



# OBRIGADO!